

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 12/2017 - (PMNSB) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.**

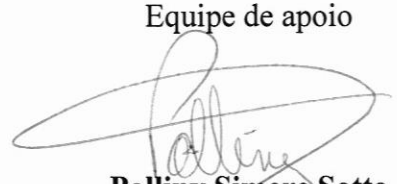
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.149.089-0 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 016/2017, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 12/2017** – destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.701.531/0001-65, representada pelo Sr. Roberto Pozzobom Bertoni, RG nº 9541340-4, **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ nº 17.876.691/0001-94, representada pelo Sr. Carlos Vinicius Dias, RG nº 10281693-5, **ABREU E SOUZA LTDA**, CNPJ nº 25.065.612/0001-93, representada pelo Sr. Mayko de Abreu, RG nº 6785160-9. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preço. Em seguida, foi dada oportunidade aos representantes das empresas classificadas de apresentarem seus lances. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. O preço final obtido foi R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ nº 17.876.691/0001-94, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora a empresa habilitada. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, as licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a



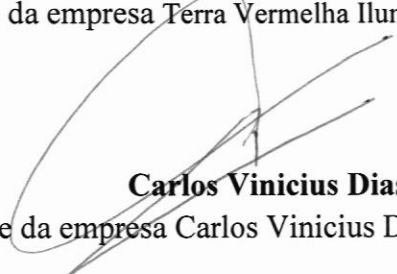
sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria Jose Rezende, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

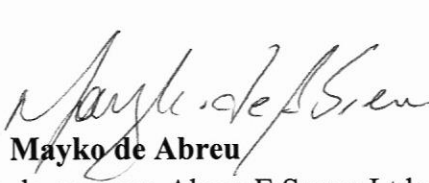

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro


Maria José Rezende
Equipe de apoio


Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio


Roberto Pozzobom Bertoncini
Representante da empresa Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda – Me


Carlos Vinicius Dias
Representante da empresa Carlos Vinicius Dias Instalações Eétricas


Mayko de Abreu
Representante da empresa Abreu E Souza Ltda



Município de Nova Santa Bárbara - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 12/2017

136

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39538-2 CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		CNPJ: 17.876.691/0001-94		Telefone: 433232 3421		Status: Classificado	35.750,00	
Representante: 39539-1 CARLOS VINICIUS DIAS								
Lote 001 - Lote 001								35.750,00
001	5722 Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública(Incluso material e mão de obra)	PO	550,00	Classificado	MAXIM	65,00	35.750,00	*
VALOR TOTAL:							35.750,00	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.876.691/0001-94 Fornecedor: CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

E-mail: gerencia@maximee.com.br

Endereço: AVENIDA SEIS DE JUNHO 602 SALA 14 - JARDIM REBELLO II - SERTANOPOLIS/PR - CEP 86170-000

Telefone: 433232 3421

Fax:

Celular: 43 991310366

Inscrição Estadual: 9066499690

Contador: RONALDO DE SOUZA

Telefone contador: 43 3232 1513

Representante: CARLOS VINICIUS DIAS

CPF: 069.270.249-05

RG: 10.281.693-5

Endereço representante: RUA CEARA 168 - JD SANTA MONICA - SERTANOPOLIS/PR - CEP 86170-000

Telefone representante: 43 9131-0366

E-mail representante: gerencia@maximee.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 50-7 - BRADESCO SERTANOPOLIS -

Conta: 32568-6

Data de abertura: 04/05/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (Incluso material e mão de obra)	550,00	PONT	103,01	MAXIM		65,00	35.750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.750,00

TOTAL DA PROPOSTA : 35.750,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CNPJ: 17.876.691/0001-94



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

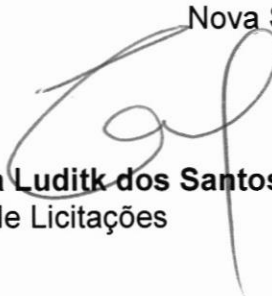
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 30 de março de 2017, as 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 12/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme ata anexa.

Após a etapa de lances e análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declarou como vencedora a empresa: **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ nº 17.876.691/0001-94, num valor total de **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 03/04/2017.


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17.876.691/0001-94
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 03/04/2017 09:50:31

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17.876.691/0001-94

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	Nome
CNPJ	
▼	
Número documento	
17876691000194	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Parecer jurídico

Ref. Análise conclusiva acerca do pregão presencial atuado sob o n. 012/2017.

Versa o presente parecer acerca da análise conclusiva do pregão presencial atuado sob o n. 012/17, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública municipal.

Ultrapassada a constatação dos documentos que compõem este procedimento, edital e minuta contratual, a presente análise cuida tão somente da regularidade do pleito até a eminência de contratação.

Em melhores termos, a presente manifestação toma por conta a legalidade nos últimos atos praticados no certame, pelos quais se vê que fora sagrado vencedora a empresa Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas, num valor de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

É o breve relatório. Do qual fundamento e opino.

Do que se confere no processo/procedimento, aparentemente não há mácula a ser levantada.

Tudo quanto foi realizado foi em respeito aos princípios e preceitos de licitação e Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

rua Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ
N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

142

Percebe-se que o edital de chamamento bem fora publicizado, prova disso é a presença de mais de dois licitantes.

Ademais disso, não foi elegida qualquer cláusula ou condição que frustrasse o caráter de competição desta espécie de certame público.

Dessa forma, esta Procuradoria manifesta posição favorável à homologação deste feito.

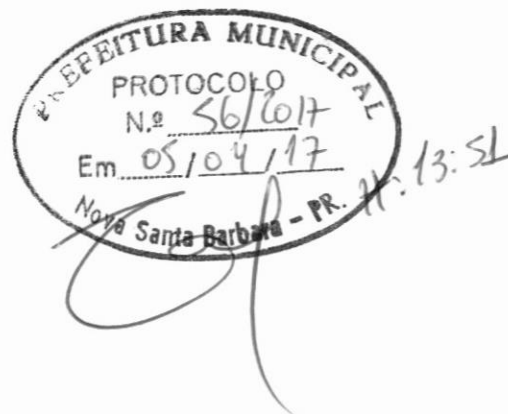
É o parecer, que submeto a melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR-.



PREGÃO PRESENCIAL 12/2017-.
Objeto: Iluminação Pública -.

TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, já qualificado nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, com o devido respeito e acatamento à honrosa presença de Vossa Excelência, a decisão de habilitação da empresa **Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas**, consubstanciado nas razões fáticas e direito que passa expor:

De pronto, evidenciar todo e qualquer procedimento licitatório deve ser norteado pelo que reza o **artigo 37 da Constituição Federal e as previsões contidas no Edital de Convocação**, independente da modalidade licitatória escolhida pela administração pública.

Nessa vertente, valendo-se dessa vertente é que decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio em habilitar a empresa **Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas**, contraria as normas que regem o Pregão Presencial 12/2017.

Aliás, não é demasiado lembrar que a Administração Pública, bem como os licitantes num processo de licitação ficam estritamente adstrito ao que determina o Edital de Convocação, segundo o que prescreve o **artigo 41 da Lei de Licitações**.

No caso vertente, é imperioso salientar que o Edital de Convocação no **Item 10.2.3 era claro e preciso em determinar** que na *qualificação técnica*, o licitante

interessado em contratar com o **Município de Nova Santa Barbara**, deveria comprovar através de **Atestado ou declaração**, de execução de, no mínimo, **uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** a este edital;

Ocorre, porém, que a empresa **não cumpriu com a exigência contida no edital de convocação**, conforme atestado juntado aos autos.

Contudo, mesmo com a ausência de cumprimento das exigências editalícias, a empresa **Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas**, fora considerada habilitada pelos Pregoeiro e Equipe de Apoio, **contrariando expressamente o Edital de Convocação e acima de tudo o princípio da legalidade**.

Dessa forma, a decisão de habilitação ora atacada deve ser **totalmente reformada, restabelecendo a aplicação da lei ao caso concreto**, qual seja **declarar a empresa Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas, INABILITADA** por não cumprir o que determinava o **Item 10.2.3 do Edital de Convocação**.

Registra-se, que mencionada providência deve ser adotada para que não ocorra o ferimento dos princípios básicos da administração pública, dentre eles o da **vinculação ao edital de convocação, legalidade, moralidade e eficiência**.

Vale destacar, que nossos tribunais tem sido claros e firmes no sentido de que o licitante que não cumprir com as exigências editalícias deva ser **inabilitado**.

Nesse sentido, vejamos:

***TJ-SC - Agravo de Instrumento AG 20120034864 SC
2012.003486-4 (Acórdão) (TJ-SC)***

Data de publicação: 15/08/2012

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA QUE SUSPENDEU A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO PROPOSTA POR LICITANTE QUE RESTOU INABILITADO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL E POR LEI ESPECÍFICA PARA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL. TRATAMENTO ISONÔMICO. REQUISITO NÃO IMPUGNADO. NULIDADE DO

ATO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADA. RECURSO PROVIDO. "Se o licitante não cumpre exigência editalícia para fins de habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe" (ACMS n. 2012.031446-3, rel. Des. Jaime Ramos, j. 28.6.2012).

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. ACEITAR DOCUMENTAÇÃO PARA SUPRIR DETERMINADO REQUISITO, QUE NÃO FOI A SOLICITADA, É PRIVILEGIAR UM CONCORRENTE EM DETRIMENTO DE OUTROS, O QUE FERIRIA O PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES.

Portanto, a regra é uniforme no sentido de que a empresa que participar de procedimento licitatório e não cumprir as regras do edital deve ser **inabilitada**, sob pena de ofender o princípio da *competitividade*, o que não fora observado no caso em testilha.

Sendo assim, por todos os ângulos em que for analisado o presente recurso administrativo, verifica-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais, **deve ao final ser julgado provido.**

A

ISTO POSTO, é o presente para requerer através suplementos jurídicos de Vossa Excelencia que se digne em receber o **PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**, para ao final **dar-lhe TOTAL PROVIMENTO**, reconhecendo a ausência de cumprimento das exigências editalicias por parte da empresa **Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas**, reformando a decisão proferida na respectiva sessão, **declarando inabilitada referida empresa**, convocando o próximo classificado na fase de lances para a celebração do respectivo contrato, por se tratar de medida de Justiça.

Termos em que,

P. Deferimento.

Jataizinho-Pr, 04 de abril de 2017.



TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
Roberto Pozobom Bertoncini



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/04/2017.

De: **Pregoeiro**

Para: **Departamento Jurídico**

Assunto: **Recurso ao Pregão Presencial nº 12/2017.**

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico quanto ao recurso formulado pela empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.701.531/0001-65, quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ nº 17.876.691/0001-94 e sua habilitação no processo de Pregão Presencial nº 12/2017.

Informo que conforme ata anexa, no momento oportuno, a empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.701.531/0001-65, não manifestou interesse em interpor recurso, nos termos do item 13.1 do edital convocatório.

Ademais, caso tivesse havido manifestação, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias, conforme item 13.2 do edital convocatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro
Portaria nº 016/2017



Parecer jurídico

Solicitante: Empresa Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda.-Me.

Ref. Processo administrativo n. 021/17 - pregão presencial n. 012/17 - serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública.

Versa o presente parecer acerca da plausibilidade no atendimento das alegações recursais formuladas pela empresa Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda.-Me, lançadas junto ao processo e procedimento discriminados em epígrafe, de licitação para contratação de serviços de manutenção em pontos da rede municipal de iluminação.

I.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que a empresa não observou o prazo e o modo recursal, eis que o edital licitatório é claro no sentido de que:

13. Dos recursos administrativos

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões **em ata**, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

149

consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

Ainda:

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Essa regra, contudo, não foi observada, eis que na ata não há tal consignação; sendo que, somente após 06 (seis) dias houve o protocolo da manifestação recursal por parte da empresa.

Logo, tal pleito não há que ser recebido como recurso, irradiador de efeitos específicos, mas sim como mero pedido de informações.

II.

Quanto ao particular gizado pela empresa, aquilata-se que o mesmo é dotado de grande vagueza, servindo-se somente para apontar suposta falta de comprovação de habilitação por parte da adjudicatária, todavia não indica precisamente o quê e por quê.

Em que pese o devido respeito, o arrazoado resulta deficitariamente fundamentado, não merecendo constatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

150

III.

Se adentrarmos, contudo, no que a empresa procurou dizer, ao que se supõe, quis ela se insurgir com relação a suposta falta de indicação de numerários no atestado de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às definições no edital, da adjudicatária.

O enunciado é exatamente nesse sentido, não clamando por números.

Dessa feita, não há de se exigir sobredito substrato.

Precisa-se ter em tento a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conceituado por Fernanda Marinela, em sua obra "Direito Administrativo", como:

Princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescentados]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

151

(MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

De outra parte, do que orientou a comissão, o adjudicatório contempla sim condições de habilitação - até porque apresentou mais de um atestado no sentido, o que também entende esta Procuradoria.

IV.

Sem maiores delongas, opina-se pelo não-acolhimento, não-provimento, do pedido recursal formulado pela Empresa "Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda.-Me.", mantendo-se a habilitação da empresa "Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas" - adjudicatária, bem como a integralidade do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" n.º 12/2017, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 07/04/2017.



Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro – Portaria 016/2017



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 12/2017**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ n.º 17.876.691/0001-94, num valor de **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 973 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 07 de Abril de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP.

Objeto: "Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional". (Tomada de preços n.º 2/2014).

Contrato Original nº 017/2014

Aditivo de Prazo: 12 (doze) meses, ou seja, até 06/04/2018.

Reajuste do valor do contrato: Em 4,8624 %, ou seja, o valor passará de R\$ 1.208,30, mensais, para R\$ 1.267,05 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), mensais, totalizando R\$ 15.204,60 (quinze mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

Recursos: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável Jurídico: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: 07/04/2017

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 – Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral).

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e CREDENCIOU a empresa O. K. YANO – SERVIÇO MÉDICO, CNPJ: 21.950.835/0001-82, visto que a mesma está apta a prestação dos serviços.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2017.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 12/2017, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ nº 17.876.691/0001-94, num valor de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Valorização dos Profissionais da Educação). O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, (Fundação Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Ementa, designa a função de cada membro do Conselho Municipal do FUNDEB

PORTARIA SOB N. 046, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 06 de abril de

Nome	R.G.	Cargo	Simbolo
Maria de Fátima Ribeiro da Silva	1.609.203-3	Encarregado de Turma	FGC

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, para o Cargo de Confiança, regimentos, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: NOMEAR

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e

PORTARIA Nº 047/2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Jurídicos e legais e/ou.

selecções e cinco reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus

ETRICAS, CNPJ nº 17.876.691/0001-94, num valor de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil,

que apresentou menor preço, sendo ela: CARLOS VINÍCIUS DIAS INSTALAÇÕES

portos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos

HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 12/2017, destinado a

Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,

Aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais e/ou.

78, num valor de R\$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), para que a

CNPJ nº 78.706.629/0001-49, num valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e

dois reais e sessenta centavos), SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME,

(nove mil, cento e quatorze reais), MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME, CNPJ

sendo elas: M. E. TIPO - ME, CNPJ nº 23.426.427/0001-51, num valor de R\$ 9.114,00

veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores preços,

registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos

HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 5/2017, destinado a

Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais e/ou.

78, num valor de R\$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), para que a

CNPJ nº 78.706.629/0001-49, num valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e

dois reais e sessenta centavos), SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME,

(nove mil, cento e quatorze reais), MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME, CNPJ

sendo elas: M. E. TIPO - ME, CNPJ nº 23.426.427/0001-51, num valor de R\$ 9.114,00

veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores preços,

registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos

HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 5/2017, destinado a

Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais e/ou.

78, num valor de R\$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), para que a

CNPJ nº 78.706.629/0001-49, num valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e

dois reais e sessenta centavos), SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME,

(nove mil, cento e quatorze reais), MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME, CNPJ

sendo elas: M. E. TIPO - ME, CNPJ nº 23.426.427/0001-51, num valor de R\$ 9.114,00

veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores preços,

registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos

HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 5/2017, destinado a

Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu

ITEMS	Descrição de produto/serviço	Marca no	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	CONCRETO para aplicação a frio	ASFALTEC/SUL	500,00	24,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00

REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2014 DE EMPREitada DE OBRA.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Valfredo Billecourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Iporã/PR, neste ato representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR. OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 29/05/2017. RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 31/03/2017.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES EÉTRICAS**, CNPJ n° 17.876.691/0001-94, num valor de **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 12/2017**.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Contrato nº 12/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente Pregão Presencial n.º 12/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 12/2017**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 SALA 14 - CEP: 86170000 - Bairro: Jardim Rebello II, Sertãoópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Vinicius Dias**, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, RG nº 10.281.693-5, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 12/2017 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5722	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (Incluso material e mão de obra)	MAXIM	PONTO	550,00	65,00	35.750,00
TOTAL								35.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de reparo deverão ser executados com um intervalo máximo de 20 (vinte) dias ou através de solicitação da contratante sempre que houver um mínimo de 15 pontos necessitando de manutenção.



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

d)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1050	05.001.25.752.0130.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1060	05.001.25.752.0130.2012	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1070	05.001.25.752.0130.2012	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução dos serviços, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- 1) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 2) Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;
- 3) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 4) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 12/2017 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 31 de março de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a contratação do objeto da presente contratação é de **R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente, após a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que



5) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

6) Sinalizar, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

7) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, com a supervisão de profissional habilitado pelo CREA-PR – Engenheiro Eletricista;

8) Manter seus empregados identificados e uniformizados;

9) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Jataizinho está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

10) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

11) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;

12) Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas às reclamações diárias feitas contribuintes;

13) Substituir e/ou repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de início de vigência do Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento;

14) Vistoriar, quinzenalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e providenciar os reparos necessários;

15) Identificar os veículos próprios e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública a Serviço do Município";

16) Manter equipe técnica devidamente habilitados para prestar atendimentos emergenciais à população, em qualquer dia da semana;

17) A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone 0800 onde serão recebidas as reclamações.

18) A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone onde serão recebidas as reclamações, informando a população sobre a existência deste serviço.

19) Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

20) Indicar um preposto para intermediar sua relação com a CONTRATANTE, nos assuntos pertinentes a este Contrato;

21) Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública, assim como o relatório das reclamações recebidas no período através de telefone gratuito;

22) Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

23) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao CONTRATANTE a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

24) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;



25) Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por quaisquer falhas ou imperícia;

26) Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

27) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo à solicitação da comunidade por meio de chamada telefônica através do telefone gratuito, ou por solicitação direta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

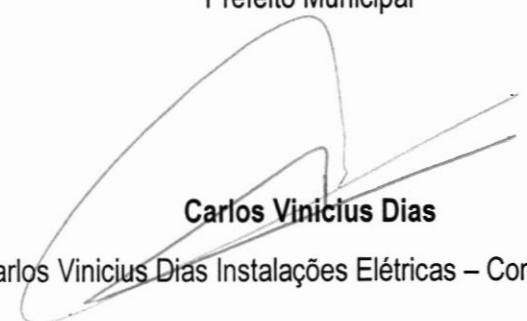
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2017.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



Carlos Vinicius Dias

Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas – Contratada



Nivaldir Silvestre

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos responsável pelo acompanhamento do contrato

REF.: Pregão Presencial n.º 12/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 SALA 14 - CEP: 86170000 - Bairro: Jardim Rebello II, Sertãoópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Vinicius Dias**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por ponto, totalizando R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 09/04/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2017.

II - Atos do Poder Legislativo

PORTARIA N° 005/2017

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 118 da Lei nº586/2011, que trata do Estatuto dos Servidores Público Municipais de Nova Santa Bárbara:

CONCEDER:

Art. 1º - A Sra. Gedalva Marina C. Martins, portadora da RG nº21.462.798SSP/Pr, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Administração do Legislativo Municipal, conceder Licença Especial, por período de 1 (um) mês, compreendido entre 10 de Abril de 2017 a 10 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de Abril de 2017.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

EN -	12	UNID	34,00	TECFIL
			35,00	TECFIL
EN -	12	UNID	35,40	TECFIL
			42,50	TECFIL
	12	UNID	42,90	TECFIL
2012	12	UNID	33,40	TECFIL
			20,40	TECFIL
224F	12	UNID	128,00	TECFIL
IMARIO	12	UNID	94,00	TECFIL
	20	UNID	100,00	TECFIL
20K	12	UNID	135,50	TECFIL
			207,00	TECFIL
	25	UNID	76,00	TECFIL
74	15	UNID	94,00	LIMPRI LHO
	20	GALÁ O	25,40	TECFIL
			37,00	TECFIL
115	12	UNID	39,00	TECFIL

012/17 PREGÃO N° 019/2017
EOS FILTROS E LUBRIFICANTES
INTOS- PREFEITO
PO

QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT	MARCA
40	BALDE	103,00	LUBIROIL
20	TAMBOR	78,00	CLEAND ET
20	TAMBOR	77,00	CLEAND ET
12	UNID	130,00	INPECA
25	BALDE	130,00	LUBIROIL
30	CX	135,00	LUBIROIL
25	BALDE	137,00	LUBIROIL
15	CX	169,00	LUBIROIL
20	CX	197,00	LUBIROIL
35	CX	180,00	LUBIROIL
30	CX	75,00	LUBIROIL
12	BALDE	144,00	LUBIROIL
12	BALDE	120,00	LUBIROIL
15	BALDE	125,00	LUBIROIL
15	BALDE	145,00	LUBIROIL
15	BALDE	131,00	LUBIROIL
40	BALDE	132,00	LUBIROIL
15	BALDE	85,00	LUBIROIL
50	BALDE	101,00	LUBIROIL
15	BALDE	115,00	LUBIROIL
15	BALDE	118,00	LUBIROIL
150	FRASCO	6,00	POWER
150	FRASCO	7,00	POWER

Pagamento: em até trinta dias após a entrega dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2017

Processo de Dispensa de Licitação n° 22/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
 Contratado: GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de 12 caixas do medicamento Cloridrato de Nortriptilina 25 mg para o paciente Fagner Wemerson Alves em atendimento ao Ofício n° 104/2017 do Ministério Público. Valor Total: R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2017

REF.: Pregão Presencial n° 12/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob n° 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 SALA 14 - CEP: 86170000 - Bairro: Jardim Rebello II, Sertãozinho/PR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Vinicius Dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por ponto, totalizando R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 09/04/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2017.

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

REF. CONTRATO N° 8/2017 - CREDENCIAMENTO N° 2/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 2/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60.

Contratada: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piaui, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos (clínico geral).

Motivo: A pedido da credenciada.

Fundamento da rescisão: Cláusula Oitava do contrato administrativo n° 8/2017 e artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se. Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2017.

ERIC KONDO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: EXONERAR

Art. 1° - Fica exonerada a pedido a Sra. TAMIRES DIOGO ITO, portadora do RG n° 9.943.901-7 SSP/PR e CPF n° 063.848.199-61, do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO - CLT, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, assumido em 21/05/2013, conforme habilitação em concurso público 002/2010, de acordo com pedido protocolado nesta data.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

164

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/05/2017.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Nivaldir Silvestre - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 12/2017**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 12/2017, firmado com a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-945, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: Nivaldir Silvestre Data: / /

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 12 / 2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de Credenciamento	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
20.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
21.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
22.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
23.	Homologação do Prefeito	OK	
24.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
25.	Ordem de contratação	OK	
26.	Contrato	OK	
27.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
	Se houver aditivo:		
28.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
29.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
30.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

Aos 15 dias do mês de maio de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Presencial nº 12/2017, registrado em 15/03/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 166, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 029/2018
DE: Secretaria de Obras	Data: 14/03/2018
PARA: Secretaria de Administração	

Solicito a Vossa Senhoria aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 12/2017, firmado com a empresa CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme previsão constante na cláusula nona do referido contato.

Atenciosamente,

Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por: _____	_____	14/03/18
Nome	Assinatura	



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20175032302
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

168

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS VINICIUS DIAS (CPF:069.270.249-05)		Nº Carteira: PR-137509/D - Nº Visto Crea: -	
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.		Nº Registro: 56819	
Empresa contratada: CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME		CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA		Quadra: CEP: 86250000	
Endereço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 333 CENTRO		Lote: 1 SERV	
CEP: 86250000 NOVA SANTA BARBARA PR Fone: (43) 3266-8100			
Local da Obra/Serviço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 333 CENTRO - NOVA SANTA BARBARA PR			
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	633 SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO		
Serviços contratados	096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		

Dados Compl.	0
Data Início	10/04/2017
Data Conclusão	13/03/2018

Vlr Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.211 PONTOS.

Insp.: 4410
13/03/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Carlos Vinicius Dias
Engenheiro Eletricista
CREA-PR - 137509/D

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0062
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 13/03/2018 - 18h57

Nº de controle: 414.283.869.127.809.474 | Documento: 0000627

Conta de débito: **Agência: 0050 | Conta: 0032568-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÃO ELÉTRICAS | CNPJ: 017.876.691/0001-94**Código de barras: **10490 81290 43010 200244 01750 323022 1 74720000021854**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razão Social: **Não informado**

Beneficiário:

Nome Fantasia: **Não informado**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**Nome do Pagador: **Não informado**CPF/CNPJ do pagador: **Não informado**Razão Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **13/03/2018**Data de vencimento: **23/03/2018**Valor: **R\$ 218,54**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 218,54**Descrição: **ART NOVA SANTA BARBARA****Autenticação**

rORkzuHc T2GB2PtY RV?Fp73t dS7i3miA JtUpUBHd NePqSpl4 viTBi5GA 38Kvx9U6
bbXendml CseXa@eq NwbraL@v KLi7uFoy PcNzXbB8 vPe47kWB TlIZbU5f QyHCD9r*
LkmQnL*? cgezWxiL 2e8oJJCZ Yr6GXrmV VJnX#PNJ NbsR#f69 03740158 16324001

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente** Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Profissional: CARLOS VINICIUS DIAS

Guia referente à ART 20175032302

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01750.323022 1 74720000021854

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017503230-2	23/03/2018	R\$ 218,54

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0 10490.81290 43010.200244 01750.323022 1 74720000021854

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA

Vencimento 23/03/2018

Cedente

(creawebart)

Agência/Código Cedente
0373/081294-3

CREA-PR (76.639.384/0001-59)

Data do Doc.
13/03/2018

Número do Documento

Espécie Doc.

Aceite
NÃOData do Process.
13/03/2018Nosso Número
24010002017503230-2

Uso do Banco

Carteira
SRMoeda
R\$

Qtde. da Moeda

Valor da Moeda
X(-) Valor do Documento
R\$ 218,54

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20175032302

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME

Sacador/Avalista

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado R\$ 218,54

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, com vencimento em **09/04/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula nona do referido contrato e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Aditamento contratual – prorrogação de vigência

Fora encaminhado a esta Assessoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo autuado sob o n. 012/17, travado com a Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas, objeto necessário pela Secretaria de Obras, Trabalho e Emprego do Município.

É o relatório.

Quando se aborda o tema: prorrogação de prazo contratual administrativo, e retratando uma prestação de serviços, a disposição pertinente é o inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, Lei Geral de Licitação e Contratos; regramento, pelo legislador ordinário, que foi e está assim produzido:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Isto é, os contratos para prestação de serviços, celebrados pelo Poder Público com um particular (contrato administrativo propriamente dito, eis que o Poder Público pode celebrar contratos sem ser do regime administrativo), poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, para tanto, os serviços sejam contínuos e que os preços ajustados ainda permanecem como sendo os melhores de mercado, além da remanescência de outra vantagens.

Pois bem. No caso em apreço, vislumbra-se que se trata da manutenção do sistema de iluminação pública do Município - zona urbana - importante para os munícipes, correndo-se riscos com a sua descontinuidade.

Destarte, não seria heresia alguma interpretar o serviço objeto do contrato como serviço de caráter contínuo, necessário. Restando superado o primeiro requisito legal.

Aos outros. No que diz respeito ao preço ajustado, da análise dos autos do processo licitatório, depreende-se que ele continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

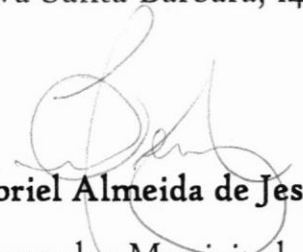
173

o mesmo da proposta da licitação, além do que ainda condizente com os preços de mercado.

Assim, e mais, pela possibilidade de aditamento contida no bojo contratual, opino pela possibilidade jurídica do aditamento, balizando, assim, a prorrogação do prazo de vigência da contratação, respeitados os dizeres legais nos ulteriores termos do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17876691/0001-94
Razão Social: CARLOS VINICIUS DIAS INSTALACOES ELETRICAS
Nome Fantasia: CV DIAS INSTALACOES ELETRICAS
Endereço: AV SEIS DE JUNHO 602 / JD REBELO 2 / SERTANOPOLIS / PR / 86170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2018 a 19/04/2018

Certificação Número: 2018032101505597398140

Informação obtida em 09/04/2018, às 11:21:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALACOES ELETRICAS
CNPJ: 17.876.691/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:51 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **A23C.123E.9C28.C7AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 09/04/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 12/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria DE Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 12/2017, firmado com a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 09/04/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, o contrato n° 12/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2017, firmado com a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 17.876.691/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720;
25.752.0110.2011 – Manutenção e Ampliação da Rede de iluminação Pública;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1010; 1020;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1030.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 09/04/2018.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado Empresa **CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 Sala 14 - CEP: 86170000 - Bairro: Jardim Rebello II, Sertãoópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Vinicius Dias**, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, RG nº 10.281.693-5, resolvem aditar o Contrato n.º 012/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 10 de abril de 2017 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **08/04/2019**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de unitário de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, por ponto, totalizando **R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 15.122.0070.2009 - Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 710; 720; 25.752.0110.2011 - Manutenção e Ampliação da Rede de iluminação Pública; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1010; 1020; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 1030.

CLÁUSULA QUARTA:

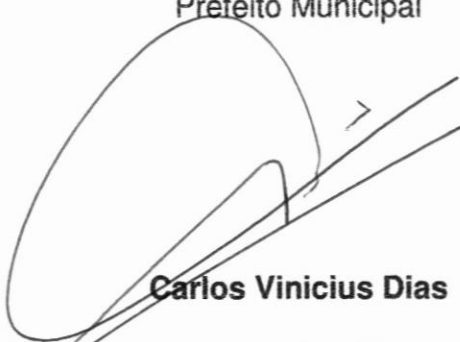
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 09 de abril de 2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal


Carlos Vinicius Dias

Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

180

Nivaldir Silvestre

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 1213 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 09 de Abril de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2017

REF. Pregão Presencial n.º 12/2017.

Contratante: **Município de Nova Santa Bárbara.**

Contratada: **CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 17.876.691/0001-94.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Contrato Original n° 12/2017

Aditivo de Prazo: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **08/04/2019**.

Valor do Aditivo: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, por ponto, totalizando **R\$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Data de assinatura do termo de aditivo: **09/04/2018**

PORTARIA N.º 18/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal n.º. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3607-1 Ana Paula Aparecida Ignacio	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3723-1 Cleidelaine Teixeira Costa Dos Santos	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3614-1 Cristiane Inacio Rezende	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
373-1 Joao Oliveira Perzysbesz	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3593-1 Jose Wilson Da Silva	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3335-1 Juraci Trindade Dos Santos	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3213-1 Ladir De Fatima Da Luz Ruy	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3615-1 Marcelo Sabino Luiz	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3376-1 Maria Lea Da Cunha	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3488-1 Maria Mera Dos Santos Soto	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3611-1 Mariane Braz Do Prado	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3612-1 Maryane Aparecida Moraes	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3592-1 Naiara Marques Vazan	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3487-1 Oscar Da Silva Aguiar	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3658-1 Priscylla Miuki Takao	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3371-1 Reginaldo Pereira Nunes	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3351-1 Sara Medero Correia Bittencourt	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3538-1 Simoni Aparecida Braz De Lima	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %
3490-1 Zilda Oliveira Porfirio	Adicional de tempo de serviço 04/2018	+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de Abril de 2018.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transnacionalparana.com.br/doorsb/>

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
Data de assinatura do termo de aditivo: 09/04/2018

EXTRATO D

medicamento manipulado.
VALOR: R\$ 3.600,00, (três mil e seis)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) m
seja, até 08/12/2018. SECRETARIA: S
RECURSOS: Secretaria Municipal
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabrie
DATA DE ASSINATURA CONTRA

TERMO DE HOMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 7/2018.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril
Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito M
HOMOLOGO o procedimento da Licita
registro de preços para eventual as
empresas que apresentaram menor |
ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ nº 11
(noventa e um mil, trezentos e sessen
CIA LTDA, CNPJ nº 05.306.008/0001-4
cinco mil e oitenta reais e noventa
INFORMATICA - EIRELI, CNPJ nº 25.6
mil duzentos e oitenta e um reais e sete
CNPJ nº 29.310.533/0001-51 no valor
setenta e nove reais e dezoto cent
ALIMENTICIOS E PROMOCAO DE E
no valor de R\$ 179,10 (cento e setenta
SILVA ALIMENTOS EIRELI, CN
R\$ 99.064,85 (noventa e nove mil e ses
ALIMENTARE - ATACADO DE PRO
23.123.545/0001-90 no valor de R\$ 12
quarenta e cinco reais e vinte centav
04.026.757/0001-05, no valor de R\$ 3
cinquenta e três centavos) e COMERC
04 no valor de R\$ 764,05 (setecentos e
que a adjudicação nele procedida produ
Dar ciência aos interessados, observ
Eric Kondo

PORT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOV
atribuições legais e de conformidade c
Estatuto do Servidor Público Municipal
art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Qua
Art. 1º - Concede adicional por tempo
3607-1 Ana Paula Aparecida Ignácio Adi
3723-1 Cleidelaíne Teixeira Costa Dos S

3614-1 Cristiane Inacio Rezende Adicional
3373-1 Joao Oliveira Perzyszbz Adicional
3593-1 Jose Wilson Da Silva Adicional d
3335-1 Juraci Trindade Dos Santos Adici
3213-1 Ladir De Fatima Da Luz Ruy Adic
3615-1 Marcelo Sabino Luiz Adicional d
3376-1 Maria Lea Da Cunha Adicional d
3488-1 Maria Mera Dos Santos Soto Adic
3611-1 Mariane Braz Do Prado Adicional

COPY SHOP

COPIADORA E PAPELARIA



- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Corneio Procopio-PR

e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

LEILÃO DE IMÓVEIS NO PARANÁ
Dia 16/04, no Fórum do Uruguai e pelo site

SÍTIO, URA/PR, 31ha. Inicial
R\$ 707.720,00 (PARCELÁVEL)

IMÓVEL RURAL, RANCHO
URA/PR, 7,26ha (parte ideal),
com casa e barracão. Inicial
R\$ 55,00 (PARCELÁVEL)

IMÓVEL P/ POSTO DE
URUGUAI/PR, RANCHO
de 1.000m² a.t., c/ 02
portas metálicas
Inicial
R\$ 100,00 (PARCELÁVEL)

[illegible]

Estado Muerto



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

Aos 24 dias do mês de abril de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 12/2017, numeradas do nº 167 ao nº 183, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2017

Pregão Presencial nº12/2017

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA;

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a Empresa **CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES LÉTRICAS**. Inscrito no CNPJ sob o nº 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 Sala 14 – CEP 86.170-000 – Bairro: Jardim Rebelo II, Sertanópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Vinicius Dias**, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, RG nº 10.281.693-5, resolvem editar o Contato nº 12/2017, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 09 de abril de 2018 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2017;

A parte contratada vem por meio deste solicitar um reajuste no valor do contrato da prestação de serviços devido ao aumento do preço da matéria prima e logística, conforme planilha demonstrativa abaixo.

Descrição	04/2017	04/2018	Porcentagem
Lâmpada Vapor Sódio 70W	11,44	12,60	10,14%
Lâmpada Vapor Sódio 100W	13,59	14,27	5,03%
Lâmpada Vapor Sódio 150W	15,99	16,80	5,07%
Lâmpada Vapor Sódio 250W	20,99	21,90	4,34%

ENGENHARIA ELÉTRICA

Lâmpada Vapor Sódio 400W	21,90	22,86	4,38%
Reator Vapor Sódio 70W	43,80	45,55	4,00%
Reator Vapor Sódio 100W	44,48	45,45	2,18%
Reator Vapor Sódio 150W	45,43	48,66	7,11%
Reator Vapor Sódio 250W	49,43	52,00	5,20%
Reator Vapor Sódio 400W	40,95	65,62	60,24%
Relé Fotoelétrico	8,90	11,43	28,43%
Soquete de Louça E-27	2,47	2,60	4,90%
Soquete de Louça E-40	2,82	3,00	6,06%
Conector Tapit	2,55	2,65	3,92%
Diesel	2,99	3,49	16,72%
Salários	1.445,40	1.496,00	3,50%

O valor do contrato decorrente da prestação de serviços será reajustado de acordo com o aumento médio das despesas acumulado no período, ou seja, 10,70% (dez vírgula setenta por cento), ficando estipulado o reajuste no valor de R\$71,96(setenta e um reais e noventa e seis centavos) perfazendo o valor total de R\$39.578,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e oito centavos). De acordo com a Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas já contratadas;

Sertanópolis, 14 de Maio de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

17.876.691/0001-94

CARLOS VINICIUS DIAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AV. SEIS DE JUNHO, 602 - SALA
JD. REBELO II - CEP 86170-000
SERTANÓPOLIS - PR

Carlos Vinicius Dias
Carlos Vinicius Dias – Instalações Elétricas

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2017

Pregão Presencial nº12/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA;

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 018.008.959-50 e do outro lado a Empresa **CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**. Inscrito no CNPJ sob o nº 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 - Sala 14 – CEP nº 86.170-000 – Bairro: Jardim Rebelo II, Sertanópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Vinicius Dias**, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, RG nº 10.281.693-5, que solicita um segundo termo aditivo ao Contrato nº 12/2017, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, refirmado entre ambos em 09 de abril de 2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2017;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

O reajuste no valor do contrato da prestação de serviços é devido ao aumento do preço da matéria prima e logística, conforme planilha demonstrativa abaixo.

Tabela 1 – Valores reajustados entre abril de 2017 a setembro de 2018.

Descrição	04/2017	09/2018
Lâmpada Vapor Sódio 70W	11,44	15,62
Lâmpada Vapor Sódio 100W	13,59	17,26
Lâmpada Vapor Sódio 150W	15,99	23,21
Lâmpada Vapor Sódio 250W	20,99	30,59
Lâmpada Vapor Sódio 400W	21,90	31,74
Reator Vapor Sódio 70W	43,80	52,89
Reator Vapor Sódio 100W	44,48	54,32
Reator Vapor Sódio 150W	45,43	58,75
Reator Vapor Sódio 250W	49,43	62,79
Reator Vapor Sódio 400W	40,95	79,23
Relé Fotoelétrico	8,90	13,86
Soquete de Louça E-27	2,47	4,34
Soquete de Louça E-40	2,82	6,51
Conector Tapit	2,55	8,54
Diesel	2,99	3,49
Salários	1.445,40	1.702,80
Valor total das despesas	1.773,13	2.165,94

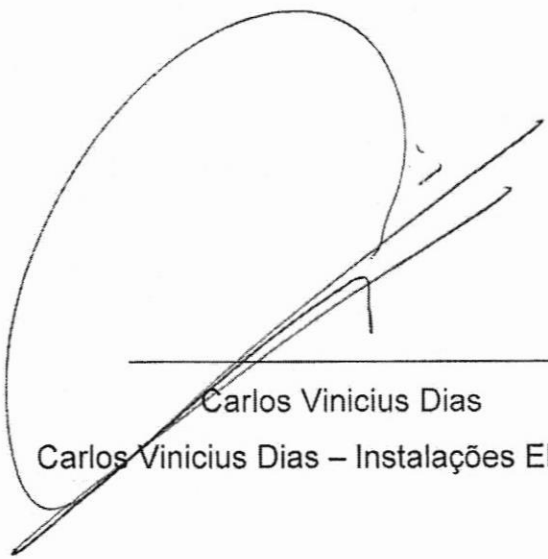
O valor do contrato decorrente da prestação de serviços será reajustado de acordo com o aumento médio das despesas acumulado no período, ou seja, 22,15% (vinte e dois vírgula quinze por cento);

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo ficando estipulado o reajuste no valor de R\$79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos), por ponto, perfazendo o valor total de R\$43.670,00 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, de acordo com a Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas já contratadas;

Sertanópolis, 10 de Setembro de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Carlos Vinicius Dias
Carlos Vinicius Dias – Instalações Elétricas



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 12/09/2018.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação da empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de reajuste de preços ao contrato nº 12/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Informo que em 09 de abril de 2018 a referida empresa assinou o termo aditivo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 12/2017, sem reajuste, por não haver previsão no contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: **"Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas"**

Assunto: pedido de revisão nos preços contratados pelo contrato administrativo n. 012/17. *Manutenção de pontos de iluminação pública.*

Cuida-se de pedido de revisão nos preços contratados através do contrato administrativo n. 012/17, travado com a empresa **"Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas"**, que tem por escopo a "manutenção dos pontos de iluminação pública do Município", renovado recentemente para mais 12 (doze) meses.

I.

Em sua manifestação, a empresa aquilata que, entre os preços colocados na proposta vencedora do certame e os preços ora praticados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

mercado (após mais de 12 meses), houve um acréscimo de custos de no mínimo 22,15%, de modo que se mantidos os preços pretéritos, sem o reequilíbrio econômico e financeiro, fica penosa a tarefa de continuação do pacto de prestação dos serviços, a ponto de levar a empresa ao prejuízo.

II.

Em consulta aos anais do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, visualizou-se que na licitação relativa ao ano de 2016, a vencedora daquele certame o venceu oferecendo a quantia de R\$ 74,50 por ponto objeto de manutenção. Sendo que a empresa solicitante, ora contratada, venceu certame realizado em 2017 e que vige até o corrente momento com o valor de R\$ 65,00.

Ao passo que as condições da época a permitiram sustentar tal preço, o que hoje não é possível, pelo aumento nos custos do material e serviços.

III.

Observando licitações de entes limítrofes, obteve-se a ciência de que os preços avizinham a casa dos centésimos. De forma que,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

salvo melhor juízo, a contratação ainda continua sendo vantajosa, mesmo que com a incidência de percentual de reajuste.

Pois bem.

IV.

A revisão contratual busca recompor o equilíbrio financeiro do contrato, **seja** por ato modificado emanado pela própria Administração Pública, v.g., quando necessita de acréscimo ou supressão quantitativa ou qualitativa, permitido no contrato administrativo, **seja quando configurada álea extraordinária**. Eis um breve resumo dos fatos ensejadores da aplicação da revisão das cláusulas financeiras do contrato:

Fato do príncipe: Atuação geral e abstrata do Poder Público, acarretando onerosidade excessiva, ainda que não impeça o objeto principal. Atinge o contrato de forma indireta e reflexa.

Fato da Administração: Atuação específica do Poder Público, atingindo o contrato de forma direta, apenas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Interferências imprevistas: Situação existente desde a celebração do contrato, mas que só pode ser averiguada quando de sua execução.

Caso fortuito e força maior: Eventos imprevisíveis e inevitáveis que impedem ou tornam extraordinariamente onerosa a execução do contrato.

Podendo ocorrer um ou algumas das hipóteses acima elencadas, autorizando a intervenção contratual.

Do caso em mesa, pelo que narrado pela contratada e interpretando-se as circunstâncias concretas da contratação, a revisão bem pode ser operada em razão de interferências imprevistas (aumento inesperado ou esperado mas de proporção inesperada, da época de quando do lançamento dos preços) ou caso fortuito ou de força maior, pelos mesmos fundamentos destacados pelos parênteses e parágrafos iniciais da presente manifestação.

O que entendo, salvo melhor juízo.

Segundo **José dos Santos Carvalho Filho**, na obra *"Manual de Direito Administrativo - 24 ed. São Paulo: Lumen Juris, 2012:*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

"A revisão dos preços, embora também objetive o equilíbrio contratual, tem contorno diverso. Enquanto o reajuste já é prefixado pelas partes para neutralizar um fato certo, a inflação, a revisão deriva da ocorrência de um fato superveniente, apenas suposto (mas não conhecido) pelos contratantes, quando firma o ajuste."

Enfatizando-se a "superveniência" alegada pelo doutrinador, o que demanda um certo lapso de tempo para ser constatada, caso contrário - assim como tem havido a tentativa nesta Prefeitura -, de empresas apresentarem uma proposta em um dia e em poucos dias depois pedirem o reequilíbrio.

Não se admite.

V.

A respeito do marco legal, tanto a revisão, o reajuste, a recomposição, repactuação e outras tantas espécies criadas pela doutrina encontram uma mesma gênese legal, qual seja, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

194

corpo do art. 65, "d", inc. II, da Lei n. 8.666/93, que assim está redigido:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Enquanto o reajuste contratual é previsto antes da assinatura do contrato, pactuando-se inclusive o índice a ser aplicado, como abordado no capítulo anterior, a revisão contratual é o instrumento oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme preconiza o inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ademais, veja-se, a operação do reequilíbrio é bilateral, portanto necessário a celebração de termo aditivo. Não se acreditando que a parte contratada possa discordar do aditamento para implantação da revisão, até porque benefício a ela.

Aditivo - sempre por escrito e publicado -, que a Administração, especialmente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

195

órgão competente, deve observar a necessidade de
feitura.

VI.

Por fim, retratando ainda sobre a
revisão, esta não exige a ultrapassagem do
período de 12 (doze) meses, nem a previsão em
edital e/ou contrato.

Acredita-se que seja com relação a
isso (revisão e suas características) o disposto
na orientação normativa n. 022 da Advocacia Geral
da União:

*"O reequilíbrio econômico-financeiro pode
ser concedido a qualquer tempo,
independentemente de previsão contratual,
desde que verificadas as circunstâncias
elencadas na letra "d" do inc. II, do art.
65, da Lei n° 8.666, de 1993".*

VII.

Enfim, em vista do exposto, e
respeitada extrema legalidade nos ulteriores atos
do procedimento, opino favoravelmente à revisão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

É o parecer, que submeto a melhor
intelecção.

Nova Santa Bárbara, 21 de dezembro de
2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21/12/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 12/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria DE Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja revisado o valor do contrato n° 12/2017, firmado com a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 17.876.691/0001-94, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 6.317,21 (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 21/12/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 6.317,21 (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**, o contrato n° 12/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2017, firmado com a empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 17.876.691/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720;
25.752.0110.2011 – Manutenção e Ampliação da Rede de iluminação Pública;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1010; 1020;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1030.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 21/12/2018.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



Município de Nova Santa Bárbara - 2^o B
SALDO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
SALDO EM: 21/12/2018

Empenho

Página:1

Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza		Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
39538-2 CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									35.750,00	28.535,00	30.290,00
09/04/2018	1032 / 2018	E	1010	00000	05.001	25.752.0110.2011	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	35.750,00	28.535,00	30.290,00
TOTAL GERAL:									35.750,00	28.535,00	30.290,00

Critérios de seleção:

Ordenação: Fornecedor
Tipo do relatório: Detalhado
Imprimir: Todos os empenhos
Empenhos: Do exercício
Fornecedor: 39538-2

÷ 65 =

439 pontos

R\$ 14,39

R\$ 6.317,21



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado Empresa **CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94, com sede na Avenida Seis de Junho, 602 Sala 14 - CEP: 86170000 - Bairro: Jardim Rebello II, Sertãoópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Vinicius Dias**, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, RG nº 10.281.693-5, resolvem aditar o Contrato n.º 012/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 10 de abril de 2017 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo aplicado o percentual de 22,15% a título de revisão, sobre o ponto de iluminação objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da manutenção por ponto de iluminação passará de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) para **R\$ 79,39** (setenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que o presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 6.317,21** (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:



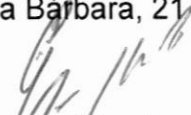
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 15.122.0070.2009 - Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 710; 720; 25.752.0110.2011 - Manutenção e Ampliação da Rede de iluminação Pública; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1010; 1020; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 1030.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal


17.876.691/0001-94

Carlos Vinicius Dias

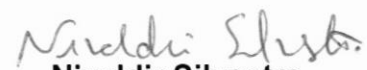
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Carlos Vinicius Dias Instalações Elétricas - Contratada

AV. SCS DE JARDIM, 502 - JARDIM

JD. RESELO II - CEP 86170-000

SERTANÓPOLIS - PR


Nivaldir Silvestre

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
responsável pelo acompanhamento do contrato

C. Procópio, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Edição: 1653

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

Receitas Correntes

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes livres ou não vinculadas	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
Total	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00

Despesas Correntes

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes livres ou não vinculadas	127.833,33	127.833,33	127.833,34	127.833,33	127.833,33	127.833,34	767.000,00
Total	127.833,33	127.833,33	127.833,34	127.833,33	127.833,33	127.833,34	767.000,00

Despesas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes livres ou não vinculadas	10.766,67	10.766,67	10.766,66	10.766,67	10.766,67	10.766,66	64.600,00
Total	10.766,67	10.766,67	10.766,66	10.766,67	10.766,67	10.766,66	64.600,00

Art. 2º - Referindo-nos ao cronograma de Execução Mensal de Desembolso, observar -se-á obrigatoriamente a relação Receita/Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a Receita, de modo inclusive para preservar o equilíbrio das contas públicas e estabelecer a formação da Capacidade de Endividamento do Município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CRONOGRAMA 2019 – R\$ 1,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1.382.640,00	1.703.513,67	1.329.140,00	1.465.889,16	1.217.660,00	1.379.967,26
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.324.018,00	1.690.241,31	1.035.011,00	1.325.581,94	1.466.863,00	1.307.874,65

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

CRONOGRAMA 2019 – R\$ 1,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 24 dezembro de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

REF. Pregão Presencial nº 12/2017.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob nº 17.876.691/0001-94.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Contrato Original nº 12/2017

Valor do Aditivo: O valor da manutenção por ponto de iluminação passará de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para R\$ 79,39 (setenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que o presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de R\$ 6.317,21 (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Data de assinatura do termo de aditivo: 21/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018.

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

Aos 28 dias de dezembro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 12/2017, numeradas do nº 184 ao nº 203 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações